SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90009/2024-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, TANTO NA ZONA URBANA, QUANTO NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ.

VENCEDOR	GRUPO ARREMATADO	TOTAL
M A LUSTOSA DAMASCENO- ME – CNPJ: 23.901.808/0001-45	GRUPO - I	R$ 199.000,00
TOTAL GERAL DO GRUPO - I DO PREGÃO Nº 90009/2024 – SRP: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).		
Vigência: 25/07/2024 a 25/07/2025 **Data de Assinatura:** 25/07/2024		

Caracaraí-RR, 25 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Port.548/2021

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:F0951726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR.

VENCEDORES	ITENS ARREMATADOS	TOTAL
C. LOPES XAVIER, CNPJ Nº 37.196.932/0001-61	1, 2 e 3	R$ 153.100,00
G. DE MENEZES DA SILVA, CNPJ Nº 41.796.556/0001-13	4,5,6,7,8 e 9	R$ 104.396,00

TOTAL GERAL DOS ITENS DO PREGÃO Nº 066/2023 – SRP: R$ 257.496,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais).
Vigência: 15/07/2024 a 15/07/2025
Data de Assinatura: 15/07/2024

Caracaraí-RR, 15 de julho de 2024.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 195/2023

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:B88A3E86

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 074/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS" LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 074/2024 PROC N.° 0069/2024
SEMATUR/DELEA/CAROEBE * * * VALIDADE: 2 ANOS * * *

SEMSA
PROC: 100/2024
FLS: 304
ASS:

DADOS DO INTERESSADO	
JOSE LEITE DE ARAUJO Nome/Razão Social CPF/CNPJ: **272.496.541-87** Endereço: VICINAL 04, S/N, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	

DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO AQUI E AGORA II**		
Endereço: VICINAL 04 , LOTE 51 A , PA JATAPU ,GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha):	**34,45 ha**
CAR:	**RR-1400233-8B72.8FC9.194B.4F42.B9E7.E256.CA22.0C67**	
Nº do Processo Administrativo:	**PROC 0069/2024**	
Roteiro para localização:	Não informado	

DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da OPERAÇÃO	**Ano de**	2007
Atividade:	**Instalação:**	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°44'12'' N	LONGITUDE: 59°42'19,77'' O

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.	
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS	
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	
Caroebe - RR, 16 de JULHO de 2024.	
JOSE LEITE DE ARAUJO	
Responsável pela Atividade	
KEILA LIMA BORGES	***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo –	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –
SEMATUR	DELEA/SEMATUR
Decreto N.° 194 de 05/04/2024.	Decreto N.°055 de 02/01/2024

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.